



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 1717117/2019.

TERMO ADITIVO

15º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, E A **ASSOCIAÇÃO MOGIANA DE AÇÕES PARA A CIDADANIA**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **MOGI DAS CRUZES** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **CELIA KOCHEN PARNES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 14.683.944-4 e inscrita no CPF/MF sob n.º 085.502.278-70, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e **ASSOCIAÇÃO MOGIANA DE AÇÕES PARA A CIDADANIA**, com sede na Rua Professor Flaviano de Melo, 378 – Centro – Mogi das Cruzes/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.604.585/0001-00, representada neste ato, por seu presidente, **SIDNEY SHOJI MORI**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.144.767-5 e inscrito no CPF/MF sob n.º 009.690.298-10, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração assinado em 28/03/2018, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 1717117/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) para R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) por refeição/almoço servida, de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDS nº 12 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 13/09/2011, alterado pela Resolução SEDS nº 17, de 15/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) para R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) por refeição/café da manhã servida, de acordo com o artigo 7º da Resolução SEDS nº 12 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 13/09/2011, alterado pela Resolução SEDS nº 17, de 15/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) para R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) por refeição/jantar servida, de acordo com o artigo 3º da Resolução SEDS nº 8 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 01/04/2020, alterado pela Resolução SEDS nº 17, de 15/06/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescentar a importância de R\$ 443.220,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e duzentos e vinte reais), programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional / COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da SECRETARIA.

O valor total da parceria passa a ser R\$ 16.194.618,00 (dezesesseis milhões e cento e noventa quatro mil e seiscentos e dezoito reais).

Assinatura manuscrita em azul.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 1717117/2019.

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 21 de junho de 2021.

CELIA KOCHEN PARNES
Secretária de Desenvolvimento Social

ASSOCIAÇÃO MOGIANA DE AÇÕES PARA CIDADANIA
Sidnei Shoji Mori
Presidente

SIDNEI SHOJI MORI

Presidente da Associação Mogiana de Ações para a Cidadania – AMAC

Testemunhas:

Nome: **MARCOS ELI J. SILVA**
RG 47.406.909-6
RG: **COSAN - BOM PRATO**

FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA
RG 36.884.631-8
COSAN - BOM PRATO

Nome:
RG:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista nº170 - Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Célia Kpchen Parnes			C P F 085.502.278-70
R.G. 26.441.441-X	Órgão Expedidor: SSP/ SP	Cargo: Secretário de Estado	

2 - OSC

Nome: Associação Mogiana de Ações para a Cidadania		CNPJ/CPF: 04.604.585/0001-00	
Endereço: Rua Professor Flaviano de Melo, 378		CEP: 08710-620	
Nome do responsável: Sidney Shoji Mori			C P F 009.690.298-10
C.I./Órgão Expedidor 6.144.767-5	Data de Expedição 23/03/2014	Cargo Presidente	Posse 14/03/2015

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Mogi das Cruzes, localizado na Rua **Professor Flaviano de Melo, nº 378, Centro – Mogi das Cruzes/SP.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

M - Serão servidas 300 (refeições) refeições jantares de segunda a sexta-feira, pelo período de 01/08/2020 a 31/08/2020.

N - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 29/11/2020 a 31/12/2020.

O - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar 2° a 6°, pelo período de 07/12/2020 a 28/02/2021.

P - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 02/01/2021 a 30/04/2021.

Q - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de 01/03/2021 a 30/04/2021.

R - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos domingos e feriados, inclusive jantar, pelo período de 05/03/2021 a 30/04/2021.

S - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/05/2021 a 31/07/2021.

T - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de 01/05/2021 a 31/07/2021.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria de 29/03/2019 a 28/03/2024.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica alterado o atendimento da unidade no período de 01/04/2020 a 31/05/2020.
- d) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de 01/06/2020 a 30/06/2020.
- e) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de 01/07/2020 a 31/07/2020.
- f) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de 01/08/2020 a 31/08/2020.
- g) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de 01/09/2020 a 30/11/2020.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do "Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade Mogi das Cruzes: 29/03/2018.
- b) Fica prorrogada a vigência pelo período de 29/03/2019 a 28/03/2024.
- c) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- d) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe: 01 Nutricionista, 01 Técnico de Nutrição, 01 Gerente, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 ajudante Geral, totalizando 17 funcionários exclusivos para a unidade.
- e) Da aquisição e instalação de equipamentos:
Início: Do recebimento dos recursos
Término: 90 (noventa) dias.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), e R\$ 1,13 (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

1. Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 1.642.750,00 (um milhão seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais), para o período de 29/03/2018 à 28/03/2019, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 1.241.919,00 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil novecentos e dezenove reais) para o exercício de 2018 e R\$ 400.831,00 (quatrocentos mil oitocentos e trinta e um mil) para o exercício de 2019.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

8. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 136.880,00** (cento e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo VII deste plano de trabalho.
9. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 23.250,00** (vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2020**, conforme anexo VIII deste plano de trabalho.
10. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) destinados as refeições que serão servidas com **dispensa do pagamento** referente aos usuários e **R\$ 56.180,00** (cinquenta e seis mil e cento e oitenta reais) destinados as **refeições excepcionais** que serão servidas a mais no exercício de **2020**, conforme anexo IX deste plano de trabalho.
11. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 89.280,00** (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo X deste plano de trabalho.
12. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 15.750,00** (quinze mil e setecentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2020**, conforme anexo XI deste plano de trabalho.
13. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 403.450,00** (quatrocentos e três mil e quatrocentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 100.860,00** (cem mil e oitocentos e sessenta reais) para o exercício de **2020** e **R\$ 302.590,00** (trezentos e dois mil e quinhentos e noventa reais) para o exercício de **2021**, conforme anexo XII deste plano de trabalho.
14. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa do pagamento referente ao usuário, no exercício de **2021**, conforme anexo XIII deste plano de trabalho.
15. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 164.240,00** (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XIV deste plano de trabalho.
16. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 129.700,00** (cento e vinte e nove mil e setecentos reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XV deste plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PROCESSO: 2918/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO SEDS/COSAN/BP N.º 046/2017
Do subsídio - Da Secretaria

Vigência do convênio

29/03/2018	A	28/03/2019
------------	---	------------

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,13	500
CRIANÇA	R\$ 5,19	140
ADULTO	R\$ 4,19	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ DA MANHÃ	94.500	30.500
CRIANÇA	26.460	8.540
ADULTO	238.140	76.860

TOTAL ALMOÇO	264.600	85.400
TOTAL GERAL	359.100	115.900

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ	R\$ 106.785,00	R\$ 34.465,00
CRIANÇA	R\$ 137.327,40	R\$ 44.322,60
ADULTO	R\$ 997.806,60	R\$ 322.043,40
TOTAL ALMOÇO	R\$ 1.135.134,00	R\$ 366.366,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 1.241.919,00	R\$ 400.831,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	500
CRIANÇA	R\$ 0,00	140

ANO			
2018		2019	

JAN	0	JAN	22
FEV	0	FEV	20
MAR	1	MAR	19
ABR	21	ABR	0
MAI	21	MAI	0
JUN	21	JUN	0
JUL	21	JUL	0
AGO	23	AGO	0
SET	19	SET	0
OUT	22	OUT	0
NOV	20	NOV	0
DEZ	20	DEZ	0
DIAS	189	DIAS	61

TOTAIS
125.000
35.000
315.000

350.000
475.000

TOTAIS
R\$ 141.250,00
R\$ 181.650,00
R\$ 1.319.850,00
R\$ 1.501.500,00
1.642.750,00

TOTAIS
250



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Utilidades Públicas (4)	3%
Manutenções e Adaptações	1%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	1%

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação:

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

COSAN/ BP, em 16 de junho de 2021.

Rita de Cassia Quadros Dalmaso Magno

Coordenadora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

TOTAL 12 MESES	R\$ 85.050,00	R\$ 158.760,00	R\$ 156.870,00	R\$ 39.060,00	R\$ 439.740,00
----------------	---------------	----------------	----------------	---------------	----------------

ANO											
2021			2022			2023			2024		
JAN	0	-	JAN	21	13.230,00	JAN	21	13.230,00	JAN	22	13.860,00
FEV	0	-	FEV	20	12.600,00	FEV	19	11.970,00	FEV	20	12.600,00
MAR	0	-	MAR	22	13.860,00	MAR	23	14.490,00	MAR	20	12.600,00
ABR	0	-	ABR	19	11.970,00	ABR	19	11.970,00	ABR	0	-
MAI	0	-	MAI	22	13.860,00	MAI	22	13.860,00	MAI	0	-
JUN	8	5.040,00	JUN	21	13.230,00	JUN	21	13.230,00	JUN	0	-
JUL	21	13.230,00	JUL	21	13.230,00	JUL	21	13.230,00	JUL	0	-
AGO	22	13.860,00	AGO	23	14.490,00	AGO	23	14.490,00	AGO	0	-
SET	21	13.230,00	SET	21	13.230,00	SET	20	12.600,00	SET	0	-
OUT	20	12.600,00	OUT	20	12.600,00	OUT	21	13.230,00	OUT	0	-
NOV	20	12.600,00	NOV	20	12.600,00	NOV	19	11.970,00	NOV	0	-
DEZ	23	14.490,00	DEZ	22	13.860,00	DEZ	20	12.600,00	DEZ	0	-
DIAS	135	85.050,00	DIAS	252	158.760,00	DIAS	249	156.870,00	DIAS	62	39.060,00

TOTAIS

698
R\$ 439.740,00

Mogi das Cruzes

VIGÊNCIA

21/06/2021 a 31/07/2021

Jantar

Do subsídio - Da Secretaria

VALOR DAS REFEIÇÕES / SUBSÍDIO

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,14	0
CRIANÇA	R\$ 0,40	30
ADULTO	R\$ 0,40	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES

REFEIÇÃO TIPO	2021	2022	2023	2024
CAFÉ DA MANHÃ	0	0	0	0
CRIANÇA	870	0	0	0
ADULTO	7.830	0	0	0

TOTAIS

0
870
7.830



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Almoço e Café Seg e Sex

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café da Manhã	R\$ 48.860,00
Almoço - Criança	R\$ 39.088,00
Almoço - Adulto	R\$ 351.792,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 439.740,00

Quantidades de Refeições	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café da manhã	349.000
Almoço - Criança	97.720
Almoço - Adulto	879.480
TOTAL	1.326.200

Jantar

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café da Manhã	R\$ -
Almoço - Criança	R\$ 348,00
Almoço - Adulto	R\$ 3.132,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 3.480,00

Quantidades de Refeições	
DESCRIÇÃO	VALORES